CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR:
CLÁUDIO DE LIMA LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Requeremos a V. Exa., o envio desta solicitação ao Prefeito Municipal

➢ Que sejam informados quais serviços e equipamentos públicos o Município tem disponibilizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), enviando relatório indicando:

a) as modalidades de serviços (exames, avaliações, terapias, medicamentos etc);
b) a forma de acesso;
c) o quantitativo de procedimentos realizados em 2023 e o quantitativo de pessoas atendidas;
d) se há planejamento para aumento dos serviços a pacientes com as citadas condições;

JUSTIFICATIVA

O autismo, atualmente chamado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), é uma condição caracterizada pelo comprometimento na comunicação e interação social, associado a padrões de comportamento restritivos e repetitivos.

Algumas outras condições podem acompanhar o TEA, como transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), depressão, epilepsia e deficiência intelectual, essa com ampla variabilidade.

Pensando na melhoria das condições para o desenvolvimento das pessoas com TEA e TDAH, foram apresentados os PL nº 039/2022 e 012/2023, instituindo o mês "Abril Azul", dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista — TEA e fixando as diretrizes para a política municipal de atendimento às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dislexia e outros transtornos de aprendizagem. Ambos foram aprovados por esta Casa, sancionados pelo Prefeito Municipal, vindo a se tornar as Leis nº 1982/23 e 1928/22.

E, em especial a Lei 1.982/23, a legislação previu uma série de obrigações ao Poder Público e direitos das pessoas com TEA e TDAH, como acesso a exames, avaliações, medicamentos, terapias, enfim, todos os meios necessários ao tratamento multidisciplinar comum a estes casos.

Sendo assim, neste mês de abril, em que o tema deve ser pautado e discutido, solicitamos as informações acima descritas para compreendermos o cenário em que o Município se encontra no atendimento dos pacientes com as citadas condições.

Câmara Municipal de Pedralva, 1º de abril de 2024.

VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES

VER. JOÃO BATISTA MACHADO FILHO

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

VER. ALINE DE FÁTIMA SILVA GUEDES

VER. CLAUDIO DE LIMA LOPES

RECEBEMOS
Em 01 / 04 / 2024
Horas: 15 : 13
Protocolo: 221 / 2024
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
APROVADO EM: 01 / 04 / 2024
PRESIDENTE:
SECRETÁRIO: